

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa tem cabimento orçamental; -----
deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável para a prestação de serviços por ajuste direto regime simplificado ao Município de Proença-a-Nova pelo valor de 1.576,59€ (mil quinhentos e setenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

17 - Aquisição de imóvel na Silveira-----

---Foi presente a informação 222/15 da DOUA acerca da proposta efetuada pelo Sr. Manuel Maria Mendes, na qualidade de proprietário de um prédio urbano (em estado de degradação), registado na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o n.º 363, e cadastrado no âmbito do Programa de Gestão e Reabilitação do Património Edificado na Área do Concelho, que resulta na cedência do referido imóvel para o Município, mediante contrapartida financeira de 2.000,00 € e na cedência para a via pública de cerca de 20 m², em contrapartida à construção de muro de delimitação no prédio rústico 97 CL.-----

---Analisado o assunto e tendo em conta o interesse do imóvel uma vez que viabiliza o alargamento da via pública, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adquirir o referido imóvel por 2000€, sem outros encargos para o município. A presente deliberação só produzirá efeitos após a respetiva alteração orçamental aos documentos previsionais.-----

18 - Aprovação da delimitação da “Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Vila Velha de Ródão”-----

---Foi presente a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do núcleo antigo de Vila Velha de Ródão, apresentada pela firma “Morais Soares, Arquitetos, Lda.”, acompanhada da informação nº 226/2015 da DOUA, na qual se refere que a proposta em causa pretende dar resposta, para os devidos efeitos, ao disposto nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -

---A memória descritiva e justificativa da proposta de delimitação refere, nomeadamente,

ATA DE 04/12/2015

os objetivos estratégicos da ARU, a descrição da área de intervenção, traduzida nas peças desenhadas, a qual apresenta um polígono com cerca de 10,1 ha e a previsão da forma de concretização da operação de reabilitação, a desenvolver posteriormente. -----

---A Câmara Municipal, vistos os documentos acima referidos, os objetivos da criação da ARU e o contexto legal em que a mesma se enquadra, deliberou, por unanimidade, remeter à consideração da Assembleia Municipal: -----

1- A aprovação da proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Vila Velha de Ródão, conforme os elementos anexos, e nos termos do nº 1 do artigo 13º do RJRU (publicado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto). -----

2- De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 14º do RJRU, a decisão de isentar de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação, por um período de 5 anos, a contar do ano em que ocorra essa reabilitação (inclusive), podendo esta isenção ser renovada por um período adicional de mais 5 anos, e isentar de imposto municipal as transações onerosas de imóveis (IMT) nas aquisições de prédios urbanos ou de frações autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado. --

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

19 - Pedido de instalação de empresa de prestação de serviços no edifício GIP/GADE e pedido de aquisição de um lote na Zona Industrial nº2-----

---O Sr. Presidente apresentou uma carta do Sr. Nelson de Jesus Pereira, residente na Rua da Cerâmica, nº 12 – Dt.º, na Figueira da Foz onde manifesta interesse em vir a instalar uma empresa na Zona Industrial de Vila Velha de Ródão nº2. Informa que a empresa que pretendem instalar atuará nas áreas industriais como prestadora de Serviços e pretende criar 15 postos de trabalho, para residentes do concelho.-----

---Solicita ainda autorização para que no processo de criação/instalação, a desenvolver a partir de 2016, possam usar o edifício onde funciona o GIP/GADE como sede da empresa.-----

---Analisado o pedido e tendo em conta que a Câmara Municipal possui um Lote na Zona de Industrial nº2 para venda, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a utilização do referido espaço do município para sede temporária da empresa e publicitar a venda do